



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA COM O PRIMEIRO PLEITO ELEITORAL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3971, de 19 de março de 2010 e a Lei Municipal nº 3.267 de 15 de maio de 2014, por intermédio da Comissão Eleitoral, criada pela portaria nº 043 de 29 de janeiro de 2015, convoca a sociedade civil em geral, as Organizações e Entidades legalmente constituídas, para a realização do primeiro Pleito Eleitoral de escolha dos (as) representantes da sociedade civil para eleição de composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2015/2017.

Artigo 1º.-A Assembleia Pública, visando o primeiro pleito eleitoral para indicação dos representantes da Sociedade Civil, para instalação do COMPIR, será disciplinada consoante às disposições constantes na Lei Municipal nº 3.267 de 15 de maio de 2014.

Artigo 2º. -A eleição será para a escolha dos (as) 11 representantes titulares e 11 suplentes, dos seguimentos abaixo, devidamente eleitos (as) entre seus pares, sendo:

- a) Um representante do Movimento Negro;
- b) Um representante do Movimento de Mulheres;
- c) Um representante do Segmento Hip Hop;
- d) Dois representantes do Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;
- e) Um representante do Segmento População Indígena;
- f) Um representante do Segmento Capoeira;
- g) Um representante do Segmento Samba e
- h) Três representantes do Segmento Religioso.

Artigo 3º. -Para cada Conselheiro (a) titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º. –Deverá ser obedecido o cronograma oficial, estabelecido através da Portaria 043, de 29 de janeiro de 2.015, e anexo I do Presente Edital.

Parágrafo único – Poderão os prazos serem prorrogados e alterados, conforme a necessidade, desde que devidamente justificado.

Artigo 5º. -A Assembleia Geral de votação e apuração, será realizada no dia 12 de março de 2015, na Casa dos Conselhos, Rua São Miguel, n.º 156, Carapicuíba, Jd. Bela Vista, Carapicuíba (altura do n.º 1103 da Avenida Inocêncio Seráfico – esquina da Caixa D'Água da SABESP), fone: (11) 4185 3772 (Informações), das 8h00min às 17h00min.

Parágrafo único - No ato do credenciamento, será obrigatória a apresentação de documento de identificação (com foto) dos representantes dos seguimentos devidamente indicados e título de eleitor.

Artigo 6º. -As organizações e entidades legalmente constituídas do município de Carapicuíba -SP, que tiverem interesse, deverão proceder pessoalmente a inscrição para participar da Assembleia, com a devida indicação de 1 (hum) representante plenamente capaz.

Parágrafo único – **O prazo para que sejam realizadas as inscrições, será de 26 de janeiro de 2015 à 10 de fevereiro de 2015**, nos dias úteis, na Casa dos Conselhos, sito à, Rua São Miguel, n.º 156, Carapicuíba, Jd. Bela Vista, Carapicuíba (altura do n.º 1103 da Avenida Inocêncio Seráfico – esquina da Caixa D'Água da SABESP), fone: (11) 4185 3772 (Informações), **das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

Artigo 7º. -No ato da inscrição, deverão ser apresentados, original e cópia dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I – Estatuto ou outro documento que comprove que a organização / Entidade encontra-se legalmente constituída, e que comprove o segmento que a mesma atua;

II –Ata de eleição da Diretoria;

III – CNPJ;



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

IV – Registro geral do Representante (RG);

V – CPF do Representante;

VI – Ficha de Inscrição, conforme a tipificação do credenciamento (Anexo II - Disponível também na Casados Conselhos e no site da Prefeitura Municipal www.carapicuibas.gov.br).

Parágrafo 1.º – no ato da inscrição, deverá ser devidamente identificado na Ficha de Inscrição, o segmento na qual a organização / entidade atua, como também deverá ser informado se o (a) representante será candidato.

Parágrafo 2.º - no caso de representantes de segmentos da sociedade civil que não fazem parte de associações, ONG`s, etc., deverá apresentar no ato da inscrição: a) o documento original da cédula de identidade (RG); b) título de eleitor original que comprove a condição de eleitor do município de Carapicuíba e c) identificar na Ficha de Inscrição, o segmento o qual pretende concorrer como candidato.

Artigo 8º.–A SEGOV, por intermédio da Comissão Eleitoral, terá o prazo até o dia 17 de fevereiro de 2015, para publicar a lista dos (as) representantes dos segmentos, das organizações / entidades e seus respectivos representantes inscritos, destacando as inscrições que foram deferidas, as indeferidas e os motivos do indeferimento.

Artigo 9º. – O prazo para interposição de recursos, será nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2015, na Casados Conselhos, sito à Rua São Miguel, n.º 156, Carapicuíba, Jd. Bela Vista, Carapicuíba (altura do n.º 1103 da Avenida Inocêncio Seráfico – esquina da Caixa D'Água da SABESP), fone: (11) 4185 3772 (Informações), das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Artigo 10º. – Após as análises dos recursos, será publicado em 03 de março de 2015, a relação definitivas inscrições deferidas e consecutivamente aptas para participarem da Assembleia Geral, na qual deverá conter a organização / entidade, nome do representante, indicando inclusive quais os candidatos e os respectivos segmentos.

Artigo 11º. – Caso não sejam contemplados o número de candidatos (as) titulares e suplentes, deverá ser realizada eleição complementar, observando os mesmos regramentos.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 12º. – Cada representante terá direito a um voto, em um (a) dos (as) candidatos (as) do segmento na qual foidevidamente inscrito. Não havendo possibilidade de votação em segmento diverso do que foi inscrito,observando o disposto nos artigos 2º. e 3º. Supra.

Parágrafo único – O (A) representante poderá no dia da eleição, ser representado, através de procuração específica, devidamente assinada pelo representante legal da organização / entidade na qual representa, com firma reconhecida.

Artigo 13º. – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate conforme a sequência abaixo:

I) A idade do candidato, prevalecendo o de maior idade.

II) O tempo de existência da Organização / Entidade, de acordo com o Estatuto, prevalecendo a de maior antiguidade.

Artigo 14º. – A votação será realizada mediante anotação em cédula própria, conforme o segmento, cedida aos participantes com direito a voto, somente na hora da votação.

Artigo 15º. – Serão considerados (as) eleitos (as) titulares, os dois mais votados de cada segmento, e consecutivamente os suplentes.

Artigo 16º. – Caso as vagas disponíveis em cada segmento não sejam preenchidas, não será permitidodestinação a outro segmento, devendo se observar o artigo 12º.

Artigo 17º. – Todas as publicações referentes aos procedimentos, deverão ser realizadas no quadro de editais do Prédio Sede da Prefeitura de Carapicuíba, e publicado em jornal local de grande circulação.

Artigo 18º. – A publicação do Resultado Final da Eleição será publicada no dia 17 de março de 2015.

Artigo 19º. – Havendo casos omissos, os mesmos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Outras informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos, sito a Rua São Miguel, n.º 156, Carapicuíba, Jd. Bela Vista, Carapicuíba (altura do n.º 1103 da Avenida Inocêncio Seráfico – esquina da Caixa D'Água da SABESP), fone: (11) 4185 3772 (Informações), das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Carapicuíba, 29 de janeiro de 2015.

Comissão Eleitoral

Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria da Igualdade Racial

Obs: Anexos disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba:
WWW.carapicuiiba.sp.gov.br, desde 30/01/2015.